



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013
EDITAL COMPLETO N.º 01/2013, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

O Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Consolidação das Leis do Trabalho, na Lei n.º 4.336, de 21 de dezembro de 1970, no Estatuto Social da Companhia, no Plano de Cargos e Salários e nos Acordos Coletivos, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento efetivo nos Cargos dos Níveis Fundamental, Médio e Superior do Quadro de Pessoal Efetivo e para a formação de cadastro de reserva da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O presente Concurso Público é regido por este Edital e executado pelo CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda., sob supervisão da Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 1.617/2012, de 07 de novembro de 2012.
- 1.2) O Concurso Público, regido por este Edital, compreenderá a aplicação das seguintes Fases:
 - a) 1ª Fase: Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os Cargos e Prova de Redação somente para os Cargos de Nível Superior, ambas de caráter Eliminatório e Classificatório;
 - b) 2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter Classificatório, somente para os candidatos dos Cargos de Nível Superior aprovados na 1ª Fase e Teste de Aptidão Física, de caráter Eliminatório, somente para os candidatos dos Cargos de Agente de Operação, Auxiliar Operacional, Encanador e Operador de Estação de Água e Esgoto aprovados na 1ª Fase e classificados na proporção de 50:1 (cinquenta para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo.
- 1.3) As Provas serão realizadas, prioritariamente, nos Municípios de BELÉM/PA, MARABÁ/PA e SANTARÉM/PA, mas poderão ser executadas em outra localidade, caso haja indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização das mesmas.
- 1.4) A data de realização das Provas está fixada no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 1.5) O horário de realização das Provas observará o horário local de BELÉM/PA, devendo ser expressamente informado nos Editais específicos, podendo ser realizada em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.
- 1.6) Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO 01 – Conteúdo Programático;
 - b) ANEXO 02 – Cronograma Completo;
 - c) ANEXO 03 – Informações dos Cargos;
- 1.7) Os candidatos nomeados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2. DOS CARGOS

- 2.1) As informações referentes às Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Investidura no Cargo, Localidade, Quantidade de Vagas dos Cargos, Remuneração, Vantagens e Jornada de Trabalho estão dispostas no Anexo 03 – Informações dos Cargos do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1) O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá comprovar, até a data da admissão, os seguintes requisitos para a investidura no cargo:
 - a) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal;
 - b) possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo na data da admissão, conforme o item 02 e Anexo 03 – Informações dos Cargos deste Edital;
 - c) estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais, comprovadas à

- época da contratação;
- d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante avaliação médica pré-admissional;
- f) apresentar os exames obrigatórios para avaliação médica pré-admissional listados a seguir:
- f.1) Hemograma completo;
- f.2) Glicemia de jejum;
- f.3) Hemoglobina glicada;
- f.4) Urina tipo I;
- f.5) Audiometria tonal e vocal (apenas para os seguintes Cargos de Nível Fundamental: Eletricista Industrial, Mecânico Industrial, Motorista Operador, Operador de Estação de Água e Esgoto e Operador de Subestação Elétrica);
- f.6) Laudo oftalmológico (acuidade visual, biomicroscopia, fundoscopia e tonometria);
- f.7) Atestado de sanidade mental (emitido pelo Médico Psiquiatra);
- f.8) Eletrocardiograma (para os candidatos acima de 40 anos, este exame deverá vir acompanhado com laudo do médico cardiologista);
- f.9) PSA total e livre (apenas para os candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
- f.10) Radiografia de tórax PA e perfil (com laudo do médico radiologista);
- f.11) Radiografia da coluna (cervical, dorsal, lombo-sacra) PA e Perfil com laudo do médico radiologista;
- f.12) Eletroencefalograma (com laudo do Médico Neurologista);
- g) nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
- g.1) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego ou função pública;
- g.2) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
- h) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias à época da admissão;
- i) declarar concordância com todos os termos deste Edital;
- 3.2) Em caso de gravidez, os exames de Radiografia serão dispensados, porém, a candidata deverá trazer Laudo Médico do obstetra com informações sobre o tempo de gestação, assim como, exames complementares (Ultrassonografia obstétrica).
- 3.3) Os exames médicos originais, listados no subitem 3.1 do presente Edital, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos. Para o arquivamento no prontuário do candidato, serão aceitas cópias devidamente autenticadas em cartório.
- 3.4) Os exames deverão ter, no máximo, 60 dias de realização para fins admissionais.
- 3.5) O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência.
- 3.6) O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pelo Médico do Trabalho da COSANPA em Belém, Marabá e Santarém.
- 3.7) A não-comprovação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 3.1 do presente Edital impedirá a admissão do candidato.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos citados nos itens 02 e 03 e no Anexo 03 – Informações dos Cargos do presente Edital, sob pena de ser impedido de ser admitido no cargo, mesmo que aprovado neste concurso.
- 4.2) O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Nível de Escolaridade	Valor
Nível Fundamental	R\$50,00
Nível Médio	R\$70,00
Nível Superior	R\$100,00

- 4.3) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado e recolhido através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições, no site <http://www.cetapnet.com.br>, o

- qual deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.3.1) As instruções sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a geração do boleto bancário estão previstas no item 05 do presente Edital.
- 4.4) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros concursos.
- 4.5) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 4.6) Aos candidatos com deficiência e aos hipossuficientes será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que respeitadas às exigências previstas no item 05 do presente Edital.
- 4.6.1) A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerida nos termos previstos no item 05 do presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1) As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **via Internet**, através do endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 5.2) O CETAP e a COSANPA não se responsabilizarão por Formulário Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3) O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar seus dados, gerar e imprimir o boleto bancário, utilizando o Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.
- 5.3.1) As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CETAP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o Formulário de forma completa e correta.
- 5.4) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado, exclusivamente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.
- 5.5) O boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP terá vencimento datado para os dois dias subseqüentes à data em que foi gerado, exceto os boletos que forem gerados no último dia de inscrição.
- 5.5.1) Após o vencimento do boleto bancário, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição podendo, porém, ser reimpresso através do Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP que irá gerar novo boleto com nova data de vencimento, observando as mesmas condições do subitem 5.5 do presente Edital.
- 5.5.2) Boletos gerados no último dia de inscrição, mesmo que reimpressos, terão como data de vencimento o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- 5.6) As instruções de pagamento estarão impressas no próprio boleto bancário.
- 5.7) Ao realizar a inscrição, o candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição através do endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br> que disponibilizará, ao candidato, em ambiente eletrônico personalizado, as informações fornecidas pela Instituição Financeira acerca do recebimento da taxa de inscrição.
- 5.7.1) Em caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá informar o erro material ao CETAP, nos termos do item 06 do presente Edital que dispõe a respeito da Confirmação das Inscrições.
- 5.8) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter, em segurança, o boleto bancário devidamente autenticado, que deverá ser conservado até a data de realização das Provas.
- 5.9) As inscrições somente serão acatadas após a verificação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.10) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número da Carteira de Identidade do candidato.
- 5.10.1) Poderá ser eliminado do concurso o candidato que realizar sua inscrição utilizando CPF de terceiros ou com numeração incorreta.
- 5.11) Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 5.12) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.13) O candidato deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o Cargo por ocasião da admissão.
- 5.14) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das Provas, deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital, via

SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de entrega da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital) ou entregar, pessoalmente, nos polos de atendimento do CETAP nos Municípios de BELÉM/PA, MARABÁ/PA ou SANTARÉM/PA (ver endereços no item 15 do presente Edital), até o último dia do período de entrega da referida solicitação para atendimento especial, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a solicitação de atendimento especial acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s).

- 5.14.1) Após este período mencionado no subitem 5.14 e no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, que serão apreciados pelo CETAP juntamente com a Comissão do Concurso Público.
- 5.15) A solicitação de atendimento especial deverá ser enviada ou entregue pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COSANPA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 5.16) A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17) A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará não atendimento da mesma.
- 5.17.1) O laudo médico valerá somente para este Concurso e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial, e, não será devolvido, nem mesmo fornecida cópia do mesmo.
- 5.18) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no Local de Prova.
- 5.19) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá indicar a necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição e encaminhar ou entregar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 5.20) O CETAP não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 5.21) A relação dos candidatos que tiverem a solicitação de atendimento especial deferida e indeferida será divulgada na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 5.22) Os candidatos com deficiências, que preencham os requisitos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, e os hipossuficientes, que desejarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverão indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção que solicita a isenção e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio/entrega da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital) ou entregar pessoalmente, nos polos de atendimento do CETAP no Municípios de BELÉM/PA, MARABÁ/PA ou SANTARÉM/PA (ver endereços no item 15 do presente Edital), até o último dia do período de envio/entrega da referida solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, os documentos listados nos subitens 5.24 e/ou 5.25 do presente Edital.
- 5.23) O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser pessoa com deficiência; e/ou,
 - b) ser hipossuficiente.
- 5.24) Os candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, deverão enviar/entregar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>;

- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade nos termos do subitem 8.24 do presente Edital;
 - c) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - d) Cópia autenticada da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence.
- 5.25) Os candidatos hipossuficientes deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.25.1) Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.25.2) Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- 5.25.2.1) Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.26) Os candidatos hipossuficientes deverão enviar/entregar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>;
 - b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira) devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, incluindo a renda do candidato;
 - c) Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição previsto na alínea "a" do subitem 5.25 do presente Edital;
 - d) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>;
 - e) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:
 - e.1) empregados de empresas privadas: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
 - e.2) servidores públicos: cópia autenticada em cartório de contracheque;
 - e.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - e.4) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - e.5) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia autenticada em cartório do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da subalínea "e.2", da alínea "e" do subitem 5.25 do presente Edital;
 - e.6) pensionistas: cópia autenticada em cartório do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecido pela Instituição pagadora, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - e.7) estagiários: cópia autenticada em cartório do Contrato de Estágio; cópia autenticada em

cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

- f) cópia do Documento de Identidade do candidato nos termos do subitem 8.24 do presente Edital;
 - g) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - h) cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
- 5.27) A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “e” do subitem 5.26 do presente Edital.
- 5.27.1) O CETAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 5.28) Os documentos listados nos subitens 5.24 e 5.25 do presente Edital deverão ser enviados ou entregues pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ COSANPA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 5.29) As informações prestadas no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 5.30) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.22 e no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 5.31) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.32) A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, o CETAP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.
- 5.33) Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como, revisão.
- 5.34) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.35) O deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da deficiência e/ou da hipossuficiência atestada(s) pelo encaminhamento da documentação especificada nos subitens 5.24 e/ou 5.25 do presente Edital.
- 5.36) A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do CETAP nos termos das regras previstas no presente Edital.
- 5.37) O não-cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.
- 5.38) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgada a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 13 do presente Edital.

- 5.39) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos através do Portal de Acompanhamento no endereço eletrônico do CETAP, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.40) Após a análise dos recursos, será divulgada a Relação Definitiva das Isenções Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 13 do presente Edital.
- 5.41) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos nos termos do subitem 5.40 do presente Edital e, ainda, tenham interesse em efetivar a respectiva inscrição no presente concurso público, deverão acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP, imprimir a 2ª via do boleto bancário, seguindo todos os demais procedimentos descritos no presente Edital sobre a inscrição no certame e efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
- 5.42) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos e que não efetivarem a sua inscrição através do pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição dentro do prazo previsto não participarão do presente concurso público.
- 5.43) O candidato poderá inscrever-se para concorrer a apenas um Cargo/Localidade
- 5.44) O candidato deverá indicar no Formulário Eletrônico de Inscrições, em qual Município deseja realizar as Fases do certame.
- 5.44.1) O candidato deverá realizar todas as Fases do concurso público em um mesmo Município.
- 5.44.2) Não será permitida a alteração do Cargo, Localidade ou do Município de realização das Fases após realizada a inscrição.
- 5.45) Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como oficial apenas a mais recente, considerando a data, hora, minuto e segundo do preenchimento da inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrições do CETAP.
- 5.46) As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 5.47) Outras Informações:
- Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, estando sujeito à confirmação posterior, quando será publicada a Lista Provisória de Candidatos Insritos;
 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, salvo nos casos previstos no subitem 8.29 do presente Edital;
 - Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1) A confirmação das inscrições dar-se-á através da Lista Provisória de Candidatos Insritos a ser publicada nos termos do item 13 do presente Edital.
- 6.1.1) Na Lista Provisória de Candidatos Insritos no Concurso Público, serão divulgadas, em ordem alfabética, as seguintes relações:
- Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;
 - Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas e indeferidas;
 - Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização das Provas deferidas e indeferidas.
- 6.2) O ato de Confirmação da Inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na Lista Provisória de Candidatos Insritos.
- 6.3) O candidato deverá recorrer, em face das seguintes ocorrências na Lista Provisória de Candidatos Insritos:
- ausência do seu nome em qualquer uma das Relações;
 - erro cadastral (nome completo, CPF, data de nascimento, opção de Cargo, Localidade ou Município de realização das Fases do certame);
 - inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
 - inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, em caso de não ser candidato com deficiência;
 - não inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, em caso de ser candidato com deficiência e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto no presente Edital;
 - inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização das Provas deferidas, em caso do candidato não

- possuir necessidade de atendimento especial;
- g) não inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização das Provas deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto no presente Edital.
- 6.4) Em quaisquer dos casos previstos no subitem 6.3 do presente Edital ou demais casos ocorridos, o candidato deverá interpor recurso, nos termos do item 12 do presente Edital, observando o período determinado para a Confirmação das Inscrições no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 6.5) O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram corretos terá sua inscrição confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários das Provas.
- 6.6) Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data de recebimento do recurso interposto via internet.
- 6.7) Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de recurso no prazo previamente estabelecido.
- 6.7.1) Tornam-se, sem efeito, os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.
- 6.8) Será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições dos itens 06 e 12 do presente Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais e Horários das Provas, nos termos do item 13 do presente Edital.
- 6.9) O candidato que verificar, na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, quaisquer das ocorrências previstas no subitem 6.3 do presente Edital e não recorrer poderá, dependendo da ocorrência verificada:
- ser eliminado do concurso quando o seu nome não constar nas Relações Provisórias de candidatos com inscrições deferidas ou ainda constar na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
 - alterar o erro cadastral (nome completo, CPF e data de nascimento) na Ata de Correção que lhe será disponibilizada no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1) Ao candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pleiteado.
- 7.2) O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3) Das vagas destinadas ao presente Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observadas as disposições pertinentes:
- A reserva de vagas fixada no percentual de 5% (cinco por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);
 - nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 20 (vinte) será reservada 01 (uma) vaga às pessoas com deficiência;
 - aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.
- 7.4) Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 7.3, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para um número inteiro imediatamente posterior.
- 7.5) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e, ainda, enviar no período fixado no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio/entrega da documentação) para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 15 do presente Edital) ou entregar, pessoalmente, nos polos de atendimento do CETAP nos Municípios de BELÉM/PA, MARABÁ/PA ou SANTARÉM/PA (ver endereços no item 15 do presente Edital), o seguinte documento comprobatório: **Lauda Médico** (original ou cópia autenticada em Cartório) legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 7.5.1) A documentação comprobatória da pessoa com deficiência deverá ser enviada ou entregue, pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado, conforme o modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COSANPA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 7.6) O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, não enviar via SEDEX ou entregar, pessoalmente, o documento comprobatório tratado no subitem 7.5 do presente Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às demais vagas não reservadas às pessoas com deficiência.
- 7.7) O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em Cartório) terá validade somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e, não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.8) A publicação do Resultado Final do concurso será divulgada através de duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
- 7.9) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 7.10) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 7.11) O candidato deficiente aprovado e classificado no presente concurso será submetido à avaliação realizada por equipe multiprofissional da COSANPA nos termos do art. 43 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PARA TODOS OS CARGOS) E PROVA DE REDAÇÃO (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

- 8.1) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação, ambas de caráter Eliminatório e Classificatório, serão realizadas em data fixada no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital e em local e horários a serem estabelecidos pelo Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários das Provas, conforme determina o item 8 do presente Edital.
- 8.1.1) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o seu local de Prova no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 8.1.2) O candidato somente poderá realizar as Provas no local designado pelo CETAP.
- 8.1.3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das Provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.1.4) O candidato terá 04h30 (quatro horas e trinta minutos) para realizar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação (quando for o caso).
- 8.2) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos nos cargos de Níveis Fundamental, Médio e Superior.
- 8.3) A Prova de Redação, de caráter Eliminatório e Classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior.
- 8.4) À Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.5) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta das seguintes questões, conforme as tabelas seguintes:

a) Para os cargos de Nível Fundamental:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Atualidades	05	0,3	1,5
Noções de Saneamento Básico	05	0,3	1,5
Noções Básicas de Informática	05	0,3	1,5
Fundamentos teóricos de acordo com a especialidade	05	0,6	3,0
			10

b) Para os cargos de Nível Médio:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	10	0,2	2,0
Raciocínio Lógico	05	0,2	1,0
Informática	05	0,2	1,0
Noções de Saneamento Básico	10	0,2	2,0
Legislação Regulatória	05	0,2	1,0
Atualidades	05	0,2	1,0
Fundamentos teóricos de acordo com a especialidade	10	0,2	2,0
			10

c) Para os cargos de Nível Superior:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	10	0,2	2,0
Informática	05	0,2	1,0
Noções de Saneamento Básico	05	0,2	1,0
Legislação Regulatória	05	0,2	1,0
Atualidades	05	0,2	1,0
Base teórica do conteúdo técnico de acordo com especialidade	20	0,2	4,0
			10

- 8.6) Para cada questão, existirão 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 8.7) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva de Múltipla Escolha encontra-se no ANEXO 01 do presente Edital e está disponível nos termos do item 13 do presente Edital.
- 8.8) À Prova de Redação, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.9) O candidato deverá escrever a Prova de Redação primando pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa (de acordo com o novo acordo ortográfico) e Coesão Textual e, ainda, demonstrar o domínio do Conteúdo e Conhecimento do Tema.
- 8.10) A Prova de Redação observará os seguintes critérios e pontuações, conforme Tabela de Avaliação da Prova de Redação seguinte:

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
CRITÉRIOS		PONTOS
1)	Use das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e Coesão Textual	5
1.1)	Usa norma culta quanto aos aspectos gramaticais	1
1.2)	Emprega coesão textual	1
1.3)	Estrutura a frase adequadamente	1
1.4)	Emprega pontuação corretamente	1

1.5)	Utiliza ortografia e acentuação gráfica correta	1
2)	Domínio do Conteúdo e Argumentação pertinente ao Tema	5
2.1)	Apresenta adequação ao tema proposto	2
2.2)	Demonstra adequação à tipologia textual: dissertação	2
2.3)	Apresenta coerência textual – texto completo com início, desenvolvimento e fim, sem contradições	1
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE REDAÇÃO		10

- 8.11) Ao candidato que incorrer em erro na Prova de Redação, será realizado o seguinte desconto da pontuação da mesma:
- 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada erro referente aos critérios previstos nos subitens de 1.1 até 1.5 da Tabela de Avaliação da Prova de Redação;
 - 1,0 (um ponto) para o caso de haver tangenciamento ao tema proposto no subitem 2.1 da Tabela de Avaliação da Prova de Redação ou para o caso de haver apenas a expressão parcial ao solicitado nos subitens de 2.2 e 2.3 da mesma Tabela.
- 8.11.1) A cada 04 (quatro) erros cometidos na questão do mesmo critério previsto nos subitens de 1.1 até 1.5 da Tabela de Avaliação da Prova de Redação, haverá perda integral da pontuação, sendo atribuída pontuação igual à 0 (zero) ao critério respectivo.
- 8.11.2) A falta de contemplação a qualquer dos critérios previstos nos subitens de 2.1 até 2.3 da Tabela de Avaliação da Prova de Redação acarretará pontuação igual à 0 (zero) ao critério respectivo.
- 8.12) Será atribuída a pontuação integral a um dos critérios previstos nos subitens de 1.1 até 1.5 da Tabela de Avaliação da Prova de Redação quando o candidato não incorrer em qualquer erro no respectivo critério.
- 8.13) Será atribuída a pontuação integral a um dos critérios previstos nos subitens de 2.1 até 2.3 da Tabela de Avaliação da Prova de Redação quando o candidato atender integralmente ao critério proposto.
- 8.14) Ao candidato surdo, os critérios dos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 da Tabela de Avaliação da Prova de Redação serão avaliados apenas considerando os aspectos ortográficos e semânticos.
- 8.15) Quando a Prova de Redação fugir ao tema ou estiver escrita com grafia ilegível será atribuída pontuação igual a 0 (zero), nos dois critérios de avaliação.
- 8.16) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões que consistirá na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (para todos os cargos) e na Prova de Redação (para os cargos de Nível Superior), 01 (um) Cartão Resposta, onde deverá marcar suas respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e 01 (uma) Folha de Redação (para os cargos de Nível Superior), onde deverá ser realizada a Prova de Redação.
- 8.17) A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CETAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar a redação, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.17.1) A Prova de Redação deverá respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda na pontuação da mesma. Não serão corrigidas as redações com menos de 20 linhas, sendo atribuída nota 0 (zero) as mesmas.
- 8.18) A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova de Redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova.
- 8.18.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Folha de Redação para a correção da Prova de Redação.
- 8.19) O candidato deverá respeitar as instruções contidas na capa do Caderno de Questões sob pena de eliminação no Concurso Público.
- 8.20) A correta utilização do Cartão Resposta e da Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.20.1) Não serão fornecidos Cartão Resposta e/ou Folha de Redação substituto(s) ao candidato.
- 8.21) Não serão computadas as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.
- 8.22) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta e da Folha de Redação estarão impressas nos mesmos, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de serem invalidados.
- 8.23) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos

do horário previsto para início da mesma, munido do seguinte material:

- a) Documento oficial de identidade (original);
 - b) Caneta esferográfica na cor azul ou preta.
- 8.24) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordem, conselhos, etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 8.24.1) Para o candidato estrangeiro, nos termos do item 3, subitem 3.1, alínea "a" do presente Edital, os documentos válidos serão a Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.
- 8.25) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 8.26) Não será aceita cópia (autenticada ou não) do documento de identidade.
- 8.27) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de realização das Provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.27.1) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.28) Por ocasião da realização das Provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer as Provas e será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 8.29) No dia da realização das Provas, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, o CETAP poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição e/ou do Boleto de Pagamento da Taxa de Inscrição com o respectivo comprovante de pagamento, permitindo que o candidato realize a(s) Prova(s) com inscrição condicional.
- 8.29.1) A inclusão de que trata o subitem 8.29 terá caráter condicional, passível de confirmação pelo CETAP, na fase de correção das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 8.29.2) Na hipótese de não ser confirmada a inscrição do pagamento da taxa de inscrição desse candidato, o mesmo será eliminado do certame, não tendo seu nome divulgado em qualquer Relação de candidatos.
- 8.30) O portão de acesso ao local das Provas será fechado, impreterivelmente, no horário determinado no Edital de Homologação e de Divulgação dos Locais e Horários de Prova, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização das Provas, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame.
- 8.31) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de Provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
- 8.32) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de Prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 8.33) Durante a execução das Provas, não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso ou digital.
- 8.34) No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com smartphone, tablet, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 8.35) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá requerer ao Fiscal de Sala embalagem apropriada para a guarda dos mesmos, com exceção de qualquer tipo de arma.
- 8.35.1) Todos os objetos citados no subitem 8.34 deverão ser guardados devidamente desligados.
- 8.35.2) Qualquer som emitido pelos objetos citados no subitem 8.34 do presente Edital durante e realização das Provas poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.35.3) O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma no local de prova será encaminhado à Coordenação.
- 8.35.4) O descumprimento das instruções contidas nos subitens 8.33, 8.34, 8.35, 8.35.1, 8.35.2 e 8.35.3 poderá implicar eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

- 8.36) Quando do término das Provas, o candidato deverá retirar-se da sala de Prova portando sua embalagem com os objetos citados no subitem 8.35.
- 8.36.1) O CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.37) No decorrer da(s) Prova(s), se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal de Sala.
- 8.38) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta ou na Ata de Sala deverão ser corrigidos na Ata de Correção.
- 8.39) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, o Cartão Resposta e a Folha de Redação (quando for o caso), bem como todo e qualquer material cedido para a execução da(s) Prova(s), com exceção da embalagem apropriada à guarda dos objetos citados no subitem 8.35.
- 8.40) Será permitido ao candidato copiar o gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e levar consigo o Caderno de Questões desde que nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da Prova.
- 8.40.1) A anotação do gabarito será permitida de acordo com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões.
- 8.41) Todos os candidatos poderão, ainda, ter acesso à imagem digitalizada do Cartão Resposta preenchido por eles durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 8.41.1) A referida imagem ficará disponível até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.42) O candidato somente poderá ausentar-se da Sala de Prova, deixando o Local de Prova, após 60 (sessenta) minutos do início da mesma, sob pena de eliminação do presente concurso.
- 8.43) O candidato que se retirar do Local de Prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.44) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das Provas, em razão do afastamento do candidato da Sala de Prova.
- 8.45) Os três últimos candidatos de cada Sala de Prova deverão conferir toda a documentação respectiva e assinar a Ata de Sala, verificando as informações contidas na mesma, saindo juntos do local somente após a conferência do material da(s) Prova(s).
- 8.46) O CETAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal durante a realização da(s) Prova(s).
- 8.47) A transcrição da “frase mestra” é obrigatória e servirá para identificar o Cartão Resposta do candidato, bem como para possibilitar o Exame Pericial Grafotécnico, quando for o caso.
- 8.47.1) As instruções sobre a transcrição da “frase mestra” estarão contidas na capa do Caderno de Questões.
- 8.48) Será considerado ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará no horário determinado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da(s) Prova(s), impreterivelmente, não havendo tolerância;
 - não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no subitem 8.27;
 - não seguir, criteriosamente, todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão Resposta e na Folha de Redação (quando for o caso);
 - se recusar a entregar o material da(s) Prova(s) ao término do tempo destinado para sua realização;
 - se afastar da sala, após início da mesma, sem o acompanhamento de Fiscal;
 - se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta e/ou a Folha de Redação;
 - durante a realização da(s) Prova(s), for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou ainda qualquer dos objetos previstos no subitem 8.34 do presente Edital;
 - usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores, Fiscais ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive candidatos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação.
 - ausentar-se do Local de Prova antes dos primeiros 60 (sessenta) minutos de Prova.
- 8.49) Será considerado **APROVADO**:

- a) o candidato inscrito nos cargos dos Níveis Fundamental e Médio que obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na referida Prova;
- b) o candidato inscrito nos cargos de Nível Superior que obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na referida Prova, **E** que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova de Base teórica do conteúdo técnico de acordo com especialidade **E** que obtiver nota que o classifique na proporção de 20:1 (vinte para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitado o empate na última colocação.
- 8.50) Será considerado **REPROVADO**:
- a) o candidato inscrito nos cargos dos Níveis Fundamental e Médio que obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento inferior a 6 (seis) pontos na referida Prova;
- b) o candidato inscrito nos cargos de Nível Superior que obtiver na Prova Objetiva de Múltipla Escolha rendimento inferior a 6 (seis) pontos na referida Prova **OU** que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova de Base teórica do conteúdo técnico de acordo com especialidade **OU** obtiver nota que **não** o classifique na proporção de 20:1 (vinte para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo.
- 8.51) Na hipótese de candidatos empatados com a mesma pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o nome dos mesmos será divulgado respeitada a ordem alfabética, não sendo ainda, neste momento, aplicados os critérios de desempate previstos, os quais serão utilizados somente para fins de divulgação do Resultado Final do Concurso.
- 8.52) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 13 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.53) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do item 13 do presente Edital.
- 8.54) Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos APROVADOS na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.55) Os candidatos do nível superior REPROVADOS na Prova Objetiva de Múltipla Escolha não terão corrigidas as Provas de Redação, sendo ELIMINADOS do Concurso Público.
- 8.56) Será considerado APROVADO na Prova de Redação, o candidato de Nível Superior que obtiver rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na referida Prova.
- 8.57) O candidato de Nível Superior que obtiver rendimento inferior a 6 (seis) pontos na Prova de Redação será considerado REPROVADO na referida Prova.
- 8.58) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 13 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova de Redação.
- 8.59) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova de Redação, nos termos do item 13 do presente Edital.
- 8.60) Será considerado APROVADO na 1ª Fase do Concurso Público, o candidato:
- a) dos Níveis Fundamental e Médio APROVADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) do Nível Superior APROVADO na Prova de Redação.

9. 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE AGENTE DE OPERAÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL, ENCANADOR E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

- 9.1) A 2ª Fase denominada de Teste de Aptidão Física será aplicada somente aos candidatos APROVADOS na 1ª Fase do certame **E** que obtiverem nota na Prova Objetiva de Múltipla Escolha que o classifique na proporção de 50:1 (cinquenta para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitado o empate na última colocação.
- 9.2) O Teste de Aptidão Física será realizado em local e horário a serem previamente divulgados em Edital Específico de Convocação para o Teste de Aptidão Física. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital Específico de Convocação para o Teste de Aptidão Física nos termos do item 13 do presente Edital.
- 9.3) O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, vestido em trajes apropriados (calção de ginástica, camiseta e tênis), portando os seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.24 do presente Edital;
- b) declaração médica (original ou cópia autenticada em Cartório), emitida há, no máximo 10 (dez) dias antes da publicação do Edital de Convocação para o referido Teste, atestando de forma legível que o candidato está apto a realizar as atividades físicas exigidas no Teste de Aptidão Física (2ª Fase) deste certame, devidamente assinada pelo médico responsável com carimbo,

- c) devendo ainda constar o número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).
na hipótese de candidata gestante, Atestado Médico, emitido, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Teste de Aptidão Física, por médico credenciado pelo respectivo Conselho, atestando de forma legível que a candidata está apta a realizar as atividades físicas exigidas no Teste de Aptidão Física (2ª Fase) deste certame, devidamente assinado pelo médico responsável com carimbo, devendo ainda constar o número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).

- 9.3.1) A candidata gestante ainda deverá assinar Termo de Responsabilidade que lhe será disponibilizado no dia do Teste de Aptidão Física pelo CETAP.
- 9.4) O candidato deverá trazer consigo, caso entenda necessário, luvas para utilização no exercício e toalhas para enxugar a barra.
- 9.5) Não serão fornecidos aos candidatos qualquer tipo de alimentação, caso o candidato entenda necessário, deverá trazer consigo.
- 9.6) O Teste de Aptidão Física terá **caráter eliminatório** e será considerado APTO o candidato que conseguir atingir o índice mínimo dentro do tempo máximo e do número de tentativas permitidos, conforme determinações previstas nos Quadros seguintes (Quadro 01 e Quadro 02):

- a) Para as candidatas do sexo FEMININO:

QUADRO 01 - SEXO FEMININO				
N.º	Provas	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa(s)
01	Sustentação Estática na Barra Fixa Horizontal	12 segundos	-	2
02	Abdominal	10 repetições	1 minuto	2
03	Flexão de Braços sobre o solo em quatro apoios	10 repetições	1 minuto	2
04	Corrida	400 m	4 minutos	1

- b) Para os candidatos do sexo MASCULINO:

QUADRO 02 - SEXO MASCULINO				
N.º	Provas	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa(s)
01	Flexão na Barra Fixa	02 repetições	-	2
02	Abdominal	15 repetições	1 minuto	2
03	Flexão de Braços sobre o solo em quatro apoios	15 repetições	1 minuto	2
04	Corrida	400 m	4 minutos	1

- 9.7) Será considerado INAPTO o candidato que não conseguir alcançar o índice mínimo dentro do tempo máximo fixado e/ou alcançar o índice mínimo ultrapassando o tempo máximo fixado nos Quadros anteriores em qualquer Prova, respeitados os números de tentativas permitidas.

- 9.8) As Provas serão executadas da seguinte forma:

- 9.8.1) Flexão na Barra Fixa (para os candidatos do sexo masculino):

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, estando os pés sem contato com o solo. Será permitido o uso de luvas.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelo). O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição. Não será permitido o cruzamento de pernas.

- 9.8.2) Sustentação Estática na Barra Fixa Horizontal (para as candidatas do sexo feminino):

a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre

- um ponto de apoio; ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio. Será permitido o uso de luvas.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente estendidos, suportando seu peso durante 12 segundos. A partir dessa posição, o examinador com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo para que a candidata seja considerada apta.
- 9.8.3) Abdominal em 1 minuto (para os candidatos de ambos os sexos):
- a) Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoiem totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito, ao comando do examinador.
- 9.8.4) Flexão de Braço sobre o solo em quatro apoios (para os candidatos de ambos os sexos):
- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de “posição”, em quatro apoios: pés e mãos.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.
- 9.8.5) Corrida de 04 (quatro) minutos (para os candidatos de ambos os sexos):
- a) Execução: esse teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica de 400m ou em perímetro plano e regular com a mesma distância, esta deverá ser devidamente aferida com fita métrica. O candidato terá quatro minutos para percorrer a distância mínima exigida.
- 9.9) As Provas do Teste de Aptidão Física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, com um intervalo máximo de 20 (vinte) minutos, a segunda tentativa.
- 9.10) Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das Provas do Teste de Aptidão Física ou que diminua a aptidão física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.
- 9.11) O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Comissão, composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de graduação ou pós-graduação, conforme cada caso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC).
- 9.12) Será ELIMINADO nesta Fase, o candidato que:
- a) faltar ou chegar atrasado para o Teste de Aptidão Física, seja por qualquer motivo, mesmo que por alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias;
- b) for considerado INAPTO por não conseguir alcançar o índice mínimo dentro do tempo máximo fixado e/ou alcançar o índice mínimo ultrapassando o tempo máximo fixado nos Quadros anteriores (Quadro 01 e Quadro 02) em qualquer Prova, respeitados os números de tentativas permitidas;
- c) na hipótese de candidata gestante, não apresentar Atestado Médico, emitido, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Teste de Aptidão Física, por médico credenciado pelo respectivo Conselho, bem como, não assinar o Termo de Responsabilidade;
- d) não apresentar declaração médica (original ou cópia autenticada em Cartório), emitida há, no máximo 10 (dez) dias antes da publicação do Edital de Convocação para o referido Teste, atestando de forma legível que o candidato está apto a realizar as atividades físicas exigidas no Teste de Aptidão Física (2ª Fase) deste certame, devidamente assinada pelo médico responsável com carimbo, devendo ainda constar o número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).
- 9.13) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer uma das Provas do Teste de Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso, não cabendo qualquer recurso contra esta decisão.
- 9.14) O Resultado de cada Prova deverá ser registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 9.15) O candidato INAPTO tomará ciência de sua eliminação do Concurso logo após a finalização da Prova, sendo anotada sua condição na Ficha de Avaliação, ficando impedido de prosseguir na Fase.
- 9.15.1) O candidato deverá assinar a Ficha de Avaliação antes e depois da realização do Teste de Aptidão Física.

- 9.15.2) O candidato que se recusar a assinar a Ficha de Avaliação estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.16) A realização de qualquer exercício preparatório para o Teste de Aptidão Física será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.17) Será divulgado, nos termos do item 13 do presente Edital, o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física que informará a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS na referida Fase.
- 9.18) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física, será publicado o Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física.

10. 2ª FASE: PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

- 10.1) A Prova de Títulos, de caráter Classificatório, será aplicada somente aos candidatos dos cargos de Nível Superior convocados através do Edital de Convocação para a Prova de Títulos nos termos do item 13 do presente Edital, sendo realizada em data fixada no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 10.2) Serão convocados para a Prova de Títulos somente os candidatos dos cargos de Nível Superior APROVADOS na 1ª Fase do Concurso Público conforme critérios estabelecidos no item 08 do presente Edital.
- 10.3) À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 10.4) Os Títulos corresponderão à Titulação Acadêmica, sendo avaliados segundo os parâmetros do Quadro seguinte:

QUADRO DE PARÂMETROS DA PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEAS	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Pós-graduação: Doutorado	5,00	5,00
B	Pós-graduação: Mestrado	3,00	3,00
C	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2,00	2,00

- 10.5) Os títulos serão somados concomitantemente até o valor máximo de 10 (dez) pontos, respeitando o valor máximo apresentado na Tabela do subitem 10.4 do presente Edital, para cada tipo de título.
- 10.6) A documentação comprobatória para obtenção de pontos na Prova de Títulos seguirá os seguintes critérios:
- 10.6.1) Para os títulos referentes à alínea “A” do subitem 10.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.
 - Para Curso de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.
- 10.6.2) Para os títulos referentes à alínea “B” do subitem 10.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.
 - Para Curso de Mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.
- 10.6.3) Para os títulos referentes à alínea “C” do subitem 10.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em nível de Pós-graduação *lato sensu*, inclusive com defesa de monografia, expedido pela instituição ministrante e reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar.
- 10.7) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

- 10.8) Apenas os Títulos que tenham relação direta com o cargo escolhido pelo candidato no presente Concurso Público terão validade para o cômputo de pontos na Prova de Títulos.
- 10.9) A comprovação dos Títulos deverá ser entregue através de fotocópia autenticada. Não será considerada, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em Cartório.
- 10.10) Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Parâmetros da Prova de Títulos serão desconsiderados.
- 10.11) Não serão recebidos documentos originais.
- 10.12) Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, página eletrônicas sem a respectiva autenticação do cartório ou outras formas que não aquelas exigidas no presente Edital.
- 10.13) Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 10.14) O candidato deverá entregar os títulos pessoalmente ou através de Procurador.
- 10.14.1) O Procurador deverá apresentar, além da documentação referente à Prova de Títulos do candidato, a Procuração do interessado em Instrumento Particular com Firma reconhecida, juntamente com a cópia legível do documento de identidade e do CPF do candidato e do respectivo Procurador.
- 10.14.2) As informações prestadas e os Títulos entregues pelo Procurador do candidato serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual arcará com todas as consequências de eventuais erros cometidos por seu Representante.
- 10.15) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu respectivo Procurador deverá preencher Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos, o qual estará disponível em anexo ao Edital de Convocação para a Prova de Títulos a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 10.15.1) Todas as instruções para o preenchimento do Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos serão informadas no Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
- 10.15.2) O Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser acompanhado dos respectivos documentos previstos no subitem 10.6, na forma exigida pelo presente Edital.
- 10.16) A entrega dos documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser realizada no período mencionado no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 10.17) A não apresentação dos documentos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 10 do presente Edital e do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, implicará na atribuição de 0 (zero) pontos na referida Prova.
- 10.18) Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas no presente Edital.
- 10.19) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 13 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
- 10.20) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova de Títulos, nos termos do item 13 do presente Edital.

11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1) Será considerado APROVADO no concurso público o candidato:
- dos Níveis Fundamental e Médio APROVADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha **E**, ainda, aos cargos em que se aplica, o candidato considerado APTO no Teste de Aptidão Física.
 - do Nível Superior APROVADO na Prova de Redação.
- 11.2) Será considerado REPROVADO no concurso público o candidato:
- dos Níveis Fundamental e Médio REPROVADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha **E**, ainda, aos cargos em que se aplica, o candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física.
 - do Nível Superior REPROVADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o REPROVADO na Prova de Redação.
- 11.3) Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no concurso público o candidato APROVADO no concurso público conforme determinado no subitem 11.1 do presente Edital **E** que obtenha Nota Final que o classifique para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.
- 11.4) Será considerado APROVADO e NÃO-CLASSIFICADO no concurso público o candidato APROVADO no concurso público conforme determinado no subitem 11.1 do presente Edital **E** que obtenha Nota Final que NÃO o classifique para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.
- 11.5) Os candidatos APROVADOS e NÃO CLASSIFICADOS formarão o cadastro de reserva.
- 11.6) A Nota Final de cada candidato APROVADO será igual à:
- 11.6.1) Candidatos de Níveis Fundamental e Médio:

Nota Final = NPO

11.6.2) Candidatos de Nível Superior:

$$\text{Nota Final} = (\text{NPO} \times 60\%) + (\text{NPR} \times 30\%) + (\text{NPT} \times 10\%)$$

Em que:

NPO: Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

NPR: Nota da Prova de Redação

NPT: Nota da Prova de Títulos

- 11.7) Os candidatos APROVADOS serão classificados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.
- 11.8) Apurado o total de pontos que compõe a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:
- for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior nota na Prova de Fundamentos teóricos, quando for o caso;
 - obtiver maior nota na Prova de Base teórica do conteúdo técnico, quando for o caso;
 - obtiver maior nota na Prova de Legislação Regulatória, quando for o caso;
 - obtiver maior nota na Prova de Noções de Saneamento Básico;
 - obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - obtiver maior nota na Prova de Informática, quando for o caso;
 - obtiver maior nota na Prova de Noções Básicas de Informática, quando for o caso;
 - obtiver maior nota na Prova de Raciocínio Lógico, quando for o caso;
 - obtiver maior nota na Prova de Atualidades;
 - possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 11.9) No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, o CETAP promoverá sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.

12. DOS RECURSOS

12.1) Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma
01	Edital Completo do Certame	Presencial
02	Relação Preliminar das Isenções Deferidas e Indeferidas	Internet
03	Lista Provisória de Candidatos Inscritos	Internet
04	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Internet
05	Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Internet
06	Resultado Preliminar da Prova de Redação	Internet
07	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	Internet
08	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet
09	Resultado Final Preliminar	Internet

- 12.2) Os candidatos deverão interpor recursos de forma "PRESENCIAL" ou "VIA INTERNET" conforme especificação da forma prevista no quadro do subitem 12.1 do presente Edital, nos prazos informados no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital.
- 12.2.1) Para interpor recurso pela forma "Presencial", é necessário o preenchimento de Formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, o qual deverá ser entregue no polo de atendimento do CETAP (ver endereço no item 15 do presente Edital) no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 11.2.2) Para interpor recurso pela forma "Via Internet", é necessário acessar o Portal de Acompanhamento (<http://www.cetapnet.com.br>) e preencher eletronicamente o Formulário próprio.
- 12.3) Todos os recursos serão analisados, entretanto, somente serão respondidos e divulgados em documento específico os Recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar se devidamente fundamentados. Os deferimentos/indeferimentos dos demais Recursos interpostos contra as outras

fases do certame serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos de cada etapa questionada, quando então o candidato poderá verificar a alteração ou não de sua pontuação, o que indicará o respectivo deferimento/indeferimento do recurso, não havendo qualquer outro tipo de comunicação relacionada ao deferimento ou indeferimento dos recursos.

- 12.3.1) Em nenhuma hipótese, será encaminhada resposta individual aos candidatos.
- 12.3.2) O candidato poderá ter acesso à resposta aos recursos interpostos no polo de atendimento do CETAP.
- 12.3.3) O CETAP não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos Via Internet interpostos ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 12.4) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha resultar na anulação de questão integrante de Prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.5) Se houver alterações do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.
- 12.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 12.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.
- 12.9) Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 12.10) Recursos cujo teor despreze a Banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.11) A Banca Examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 13.1) Os resultados de cada etapa do presente Concurso Público, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 13.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pelo CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 13 do presente Edital.
- 13.3) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 13 do presente Edital.

14. DA NOMEAÇÃO E ADMISSÃO

- 14.1) A nomeação e admissão no cargo obedecerão à ordem de classificação.
- 14.2) A nomeação dar-se-á em consonância com a legislação em vigor.
- 14.3) Os candidatos serão convocados através do Diário Oficial do Estado do Pará.
- 14.3.1) Não serão realizadas convocações através de telefone, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no subitem 14.3 do presente Edital.
- 14.3.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação oficial através dos meios disponibilizados pelo Governo do Estado do Pará e pela COSANPA não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer convocação oficial divulgada dentro dos termos especificados no subitem 14.3 do presente Edital.
- 14.4) Após a nomeação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens 02 e 03 do presente Edital que estabelecem as exigências de cada cargo para efeito de investidura, bem como da legislação pertinente, sendo que a não apresentação de quaisquer deles implicará na revogação do ato de nomeação.
- 14.4.1) Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, declarações, nem fotocópias não autenticadas.
- 14.4.2) É facultado à COSANPA exigir dos candidatos, até a data da admissão, além da documentação prevista neste Edital e pelo setor de Recursos Humanos, outros documentos que julgar necessário.
- 14.5) Todos os candidatos deverão ser submetidos à avaliação física e mental, conforme estabelece o item 3 do presente Edital, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.
- 14.6) Durante o período de vigência do Contrato de Trabalho de Experiência, o candidato admitido será avaliado pela sua gerência imediata, para verificação de sua adaptação e adequação ao desempenho das atribuições do empregado, que considerará os seguintes fatores: capacitação profissional, responsabilidade, relacionamento interpessoal, organização no trabalho e comprometimento.
- 14.7) A avaliação será realizada em duas etapas, a saber: a primeira em até 45 dias (quarenta e cinco) dias

e a segunda em até 90 (noventa) dias.

- 14.8) O candidato que tiver avaliação, durante o período do Contrato de experiência, considerada insatisfatória, não terá o seu Contrato de Trabalho de Experiência prorrogado para Contrato de Trabalho por prazo indeterminado.
- 14.9) O candidato admitido somente poderá solicitar transferência de local de trabalho após 5 (cinco) anos da data de sua admissão, levando-se em conta a compatibilidade do emprego e a conveniência da COSANPA.
- 14.10) O candidato admitido somente poderá ser transferido em período menor que 5 (cinco) anos, caso a transferência se dê somente por conveniência e interesse da COSANPA.

15. DOS ENDEREÇOS CITADOS NESTE EDITAL

- 15.1) Endereço da sede do CETAP: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 901, CEP: 66.010.-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).
- 15.2) Endereço do polo de atendimento do CETAP em Belém-PA: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 501, CEP: 66.010.-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).
- 15.3) Endereço do polo de atendimento do CETAP em Marabá-PA: Escola Infantil Balão Mágico (End.: Rua 05 de Abril, n.º 1265 – Centro – Marabá Pioneira / Próximo ao Hospital Materno Infantil). Horário de funcionamento: de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- 15.4) Endereço do polo de atendimento do CETAP em Santarém-PA: EEEFM Frei Ambrósio (End.: Rua Coronel Joaquim Braga, n.º 36 - Praça do Mirante – Centro – Santarém). Horário de funcionamento: de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 16.2) A COSANPA e o CETAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializados, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.
- 16.3) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 13 do presente Edital.
- 16.4) Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao CETAP a incineração das Provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.
- 16.5) Toda documentação comprobatória enviada via Sedex, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro do prazo estabelecido no presente Edital.
- 16.6) Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado na forma do item 13 do presente Edital.
- 16.6.1) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer Edital de Retificação ao presente Edital que vier a ser publicado, nos termos do item 13 do presente Edital.
- 16.7) Caberá à COSANPA a Homologação do Resultado Final, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de grande circulação local.
- 16.8) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com o CETAP.
- 16.8.1) Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação pertinente deverão ser protocolados no polo de atendimento do CETAP e serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com o CETAP.
- 16.9) A Comissão do Concurso poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter.
- 16.10) A COSANPA e o CETAP se eximem de quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no presente Concurso Público.
- 16.11) O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

- 16.12) O candidato APROVADO obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à COSANPA, enquanto perdurar a validade do Concurso.
- 16.13) Não serão fornecidos aos candidatos, pelo CETAP, quaisquer atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para este fim a Homologação do Resultado Final do Concurso Público divulgada no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 16.14) O foro da Comarca de Belém - PA é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.
- 16.15) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 04 de janeiro de 2013.

Antonio Rodrigues da Silva Braga
Presidente da COSANPA